



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO
2017.1010-001-GM**

1ª Parte: PREÂMBULO

OBJETO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E ACESSORIOS, IMPERMEABILIZANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

b) Ordenadores de Despesas: SANDRA MARIA LIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO JERRIVAN FILHO, MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS, FRANCISCO JUSSIER BALTAZAR COSTA.

c)

<u>Dotações</u>	<u>Orcamentárias:</u>
0101.04.122.0100.2.001/0901.10.301.0400.2.063/0901.10.302.0403.2.064/0801.12.361.0600.2.038/080	
2.12.122.0100.2.044/1005.08.122.0100.2.089/0701.15.122.0100.2.029,	elemento de despesa nº
3.3.90.30.00.	

d) Prazo, local e forma de Entrega: A entrega do produto licitado será na sede das Secretarias ou local pré-definido por elas, conforme ordem de compra.

As Unidades Gestoras do Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de Outubro de 2017, às 08:00hs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de LIMOEIRO DO NORTE, sito na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE, no Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão em sua forma Presencial, visando à aquisição conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, na data e horário supra mencionados, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 **Sob pena de desclassificação, os Interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.**

2.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução**

ou liquidação;

IV) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE;

VII) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

2.4 Caberá à PREGOEIRO solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 2.3, decidindo a respeito.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.1010-001-GM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E ACESSORIOS, IMPERMEABILIZANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.1010-001-GM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E ACESSORIOS, IMPERMEABILIZANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

3.3.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

3.3.4 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no

endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante ou pessoa física, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.2.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração (Anexo III.II), de que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a PREGOEIRO proceder às correções necessárias.

4.5 O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

a.7) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF.

a.8) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.9) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.7.

i) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documentos conforme o estabelecido no item 5.7.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

b.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "na forma da Lei", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, acompanhado pelos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b.3) Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.



- I - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- III - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE.
- V - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- VI- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- c.2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- I) DECLARAÇÃO constando que, caso a vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

c.3) - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

c.4) As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exigidas do subitem c.1 - inciso I, a partir de 03 de Outubro de 2014 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo ITENS compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

E) DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.1 DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA contratual, expedida em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação;

5.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

5.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

5.8. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro;

5.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.3, para que seja apensado ao processo de licitação;

5.10. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

5.11. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

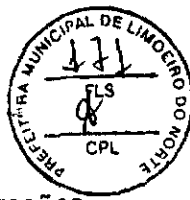
6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO após as 08H00MIN, salvo motivo justificado e aceito pelo PREGOEIRO.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade com foto;
- II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III - Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.





IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, RG etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por Instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, RG etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDECIMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado **DESCRENCIADO** para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar de lances verbais, manifestar sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como os demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado de forma Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O PREGOEIRO comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da

reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de LIMOEIRO DO NORTE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A PREGOEIRO fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O PREGOEIRO poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O PREGOEIRO convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitido renegociação – item 8.6 do edital, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. À ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2 – A impugnação será recebida na sala de licitações da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, sito à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE - CE, no horário das 08h00min às 12h00min;

10.3.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que seja impresso e registrado na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

10.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1 Da Data, Local e Horário de Entrega do Produto

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para o tem objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121- Centro – LIMOEIRO DO NORTE – CE, para a entrega do produto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1.6. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do produto, conforme orientado ou especificado na ordem de compra, devendo este assegurar a integridade e qualidade do produto até seu local de destino.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela UNIDADES GESTORAS.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e,

na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2. Os preços do produto objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

16.3 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4. O pagamento do produto recebido será efetuado, após emissão de ordem de compra, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.5. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na

- prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante ficará obrigada à:

18.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

18.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela UNIDADES GESTORAS, conforme o acordado.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

A contratada ficará obrigada à:

19.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da UNIDADES GESTORAS, no município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo

Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao PREGOEIRO, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

19.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas UNIDADES GESTORAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

20-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega, quando e da forma que julgar conveniente.

20.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

20.3 A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste contrato será designado pela Secretária de SAÚDE.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão.

22.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.4. Todas as Declarações apresentadas e emitidas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.7. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.8. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competentes o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE – CE.

22.10. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito.

22.12. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do PREGOEIRO, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121- Centro - LIMOEIRO DO NORTE - CE

22.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo E-MAIL:

- licitacao@LIMOEIRO DO NORTE.ce.gov.br

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação vigente.

22.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 18 de Outubro de 2017.


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E ACESSORIOS, IMPERMEABILIZANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. AS UNIDADES GESTORAS objetivando o desenvolvimento, bem como, o melhoramento das práticas, propõe a contratação via processo licitatório dos materiais mencionados em planilha em anexo. O município de LIMOEIRO DO NORTE, percebe a importância de adquirir o material referido acima, que de forma efetiva contribuíra na qualidade e bem estar da população.

3. METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I do Termo de Referência, discriminando especificações, quantidades e estimativas.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.4. O Item que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrito no CNPJ nº 07.523.186/0001-02.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE.

6.2. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas peia UNIDADES GESTORAS, conforme o acordado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da UNIDADES GESTORAS, no município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à PREGOEIRO, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela UNIDADES GESTORAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A entrega do produto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por um servidor a ser designado pela UNIDADES GESTORAS, mediante portaria.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do produto, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão das dotações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Unidades Gestoras	0101.04.122.0100.2.001/0901.10.301.0
	400.2.063/0901.10.302.0403.2.064/080
	1.12.361.0600.2.038/0802.12.122.0100
	.2.044/1005.08.122.0100.2.089/0701.1
	5.122.0100.2.029

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - Cédula de Identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

III - DECLARAÇÕES

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a **UNIDADES GESTORAS**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE poderá ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, ____ de _____ de _____.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAFADOR DE OUVIDO	UND	20
2	ABAFADOR PEQUENO	UND	20
3	ABRAÇADEIRA 1/2" P/ BELINA	UND	31
4	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8(13X16)	UND	14
5	ABRAÇADEIRA 19 X 25 3/4X1	UND	200
6	ABRAÇADEIRA 3/8X1/2	UND	5
7	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	10
8	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" C/ CUNHA	UND	150
9	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2" C/ CUNHA	UND	150
10	ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/2	UND	50
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	150
12	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UND	150
13	ACABAMENTO BASE 1/2X1 TRIO CR	UND	120
14	ADAPTADOR 2 P + T	UND	100
15	ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	UND	30
16	ADAPTADOR FLANGE 50X 1.1/2	UND	30
17	ADAPTADOR FLANGE 60X2"	UND	30
18	ADAPTADOR FLANGE DE 25X3/4	UND	60
19	ADAPTADOR INT. 3/4	UND	140
20	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4"	UND	200
21	ADAPTADOR SD CURTO 32X1"	UND	200
22	ADAPTADOR SD CURTO 40X1.1/4"	UND	100
23	ADAPTADOR SD CURTO 50X1.1/2"	UND	60
24	ADAPTADOR SD CURTO 60X2"	UND	60
25	ADAPTAODR FLANGE 32X1	UND	60
26	ADESIVO COLA RAPIDA 3GR	UND	60
27	ADESIVO EPOXI 100G	UND	7
28	ADESIVO P/ TUBOS 17G	UND	100
29	ADESIVO P/ TUBOS 75G	UND	80
30	ADESIVO PLASTICO 75G	UND	20
31	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	UND	120
32	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5
33	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30
34	Ancinhos (ciscador)	UND	30
35	ANEL CERA VEDAÇÃO BC SANIT. C/PARAFUSO	UND	200
36	ANTICORROSIVO 300ML	UND	50
37	ANTICORROSIVO ZARCAO 3,6 LTS	GL	60
38	ANTICORROSIVO ZARCAO 900ML	UND	60
39	APLICADOR PLASTICO DE MASSA 152/02	UND	25
40	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	M	20
41	ARAME GALVANIZADO 18	KG	150
42	ARAME GALVANIZADO 18 96M	UND	15



43	ARAME RECOZIDO 18	KG	270
44	ARANDELA PRATO RASO PVC	UND	200
45	ARCO DE SERRA REGULAVEL CROMADO	UND	30
46	ARCO DE SERRA 12"	UND	10
47	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	220
48	ARGAMASSA COLANTE AC-II 15KG	PCT	350
49	ARGAMASSA INT. BR 20KG	UND	120
50	ARMAÇÃO REX 01 X 01 SIMPLES	UND	120
51	ARREBITE	UND	2000
52	ARRUELA LISA 1/4	UND	500
53	ARRUELA LISA 3/4	UND	100
54	ARRUELA LISA 3/8	UND	300
55	ARRURELA LISA 5/16	UND	100
56	ASSENTO SANIT. PREMIER BCO	UND	40
57	ASSENTO SANITARIO CZA CLARO	UND	30
58	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	UND	100
59	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	80
60	BISNAGA CORANTE LIQUIDA VARIAS CORES	UND	200
61	BOIA CX DAGUA AZUL	UND	200
62	BOIA ELETRICA 15AMP CONTROLE DE NIVEL SUP/INF	UND	30
63	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2 X 3/4	UND	40
64	BOMBA SUBMERSA 500	UND	13
65	BOTA PVC MEDIO BCA CAP 38 VULCABRAS (PAR)	UND	5
66	BOTAS SETE LEGUA BRANCA	PAR	5
67	BROCA VIDEA 6,0 150 LONGA 923	UND	200
68	BROCA 3/16	UND	3
69	BROCA 9/64	UND	8
70	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UND	100
71	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	100
72	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UND	60
73	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	60
74	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	60
75	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	UND	60
76	BROCA AR 8,0MMX117MM	UND	10
77	BROCA AR 13/64	UND	3
78	BROCA AR 14	UND	7
79	BROCA AR 5,5 MM	UND	8
80	BROCA AR IRWIN 1/4	UND	4
81	BROCA P CONCRETO VIDEA 10MM	UND	80
82	BROCA P CONCRETO VIDEA 6MM	UND	100
83	BROCA P CONCRETO VIDEA 8MM	UND	100
84	BROCHA RETANGULAR 15X5.6CM	UND	20
85	BUCHA PARA TIJOLO BAIANO	UND	300
86	BUCHA D10 C/ 100 UNID	PCT	20
87	BUCHA D12 C/ 100 UNID	PCT	20
88	BUCHA D7 C/ 100 UNID	PCT	20
89	BUCHA D8 C/ 100 UNID	PCT	20
90	BUCHA DE FIXAÇÃO 06	UND	400
91	BUCHA DE FIXAÇÃO 07	UND	240

ep

92	BUCHA DE FIXAÇÃO 07 C/ANEL	UND	240
93	BUCHA DE FIXAÇÃO 08	UND	120
94	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 10	UND	100
95	BUCHA NYLDN B05	UND	200
96	BUCHA PLASTICA APOIO ESPACIAL C/ ANEL 8MM	UND	15
97	BUCHA PLASTICA 8MM	UND	60
98	BUCHA RED. ROSC. 1/4	UND	120
99	CABO 2,5 MM	M	4400
100	CABO 4,0 MM	M	4200
101	CABO 6MM PERFIL AZUL	M	500
102	CABO DE AÇO 5/16	MT	50
103	CABO DE AÇO DE 1/2	MT	50
104	CABO DE AÇO 6X7 6.4-1/4	M	300
105	CABO FLEXIVEL 1,50MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	20
106	CABO FLEXIVEL 10,00MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	10
107	CABO FLEXIVEL 16,00MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	20
108	CABO FLEXIVEL 4,00MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	20
109	CABO FLEXIVEL 6,00MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	15
110	CABO P/ PICARETA	UND	25
111	CABO PARA ENXADA 1,5M	UND	30
112	CABO PARA FOICE	UND	15
113	CABO PP 2X0,5MM	UND	200
114	CABO PP 2X1,5MM PRETO	M	200
115	CABO PP 2X2,5MM PRETO	UND	245
116	CABO PP 3X4,0MM PTO	UND	350
117	Cabos para enxada	UND	30
118	CADEADO 25MM	UND	6
119	CADEADO 35MM	UND	6
120	CADEADO 40MM	UND	20
121	CADEADO LATAO E25MM	UND	100
122	CADEADO LATAO E30MM	UND	100
123	CADEADO LATAO E35MM	UND	90
124	CADEADO LATAO E40MM	UND	80
125	CADEADO LATAO E45MM	UND	80
126	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	330
127	CAIXA DAGUA 1000LT C/ TAMPA	UND	15
128	CAIXA DAGUA 500LT C/ TAMPA	UND	15
129	CAIXA DE DESCARGA C-4/2 S/C	UND	160
130	CAIXA DESCARGA EXT. 06L CARAMELO	UND	20
131	CAIXA DESCARGA PLASTICA	UND	100
132	CAIXA PARA MASSA 20L	UND	6
133	CAIXA SINFONADA QUADR. 100X100X50	UND	40
134	CAIXA SINFONADA QUADR. 150X150X50	UND	40
135	CAMARA DE AR 3,25 X 8 PARA CARRO DE MAO	UND	50
136	CANALET CONDUTOR 20X10X2,0M	UND	160
137	CANALETA PVC DE 2X20MM	UND	150
138	CANALETA PVC DE 2X40MM	UND	110
139	CANTONEIRA BOLEADA ALUMINIO 3 MT	UND	100
140	CANTONEIRA BOLEADA P/AZULEJO	UND	10

[Handwritten signature]

141	CANTONEIRA TP L 1/2 ALUMINIO	UND	40
142	CAP ESGOTO DE 50MM	UND	35
143	CAP ESGOTO DE 100MM	UND	50
144	CAP ESGOTO DE 150MM	UND	35
145	CAP ESGOTO DE 40MM	UND	60
146	CAP ESGOTO DE 75MM	UND	30
147	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	200
148	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	80
149	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	80
150	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	80
151	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	50
152	CAPACETE (EPI)	UND	50
153	CAPACITOR 6 X250W	UND	12
154	CAPACITOR VENTILADOR 4UF 250VAC	UND	60
155	Capas de proteção	UND	75
156	CARRO DE MAO 50 LTS CHAPA 26	UND	40
157	CAVADEIRA ART. COM CABO MADEIRA 1,40MT	UND	12
158	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12DISJ	UND	30
159	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJ	UND	70
160	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJ	UND	30
161	CENTRO DIST. 01 DISJ. 2951	UND	200
162	CHAPA DE MDF 12 MM 1 FACE	UND	50
163	CHAPA MDF FLORA 06MM UNICOR 01 FACE	UND	10
164	CHAPA MDF FLORA 09MM TX BRANCO 01 FACE	UND	10
165	CHAPA MDF FLORA 12MM UNICOR 2 FACES	UND	20
166	CHAPA MDF03MM	UND	18
167	CHAVE DE FENDA PCH 1/4X4	UND	30
168	CHAVE DE FENDA PCH 1/4X6	UND	30
169	CHAVE DE FENDA PCH 3/16X4	UND	30
170	CHUMBADDR 5/16 X75 C/ PRISIONEIRO	UND	7
171	CHUVEIRO CCVI BCO CONJ. CHUV.	UND	60
172	CHUVEIRO BCO N°4	UND	60
173	CHUVEIRO PVC DE 4"	UND	70
174	CLEATS PLAST. MONOF. BR/ME	UND	1200
175	COLA ADESIVA 2,80 KG	UND	10
176	COLA ADESIVA DUN DUN 400G	UND	10
177	COLA TIPO (DUREPX) 100G	UND	160
178	CDLUNA GELO POLAR	UND	100
179	CONDUIT CORRUG. 1/2 20MM AMARELO	UND	120
180	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM	UND	40
181	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	UND	40
182	CONECTOR O PARA HASTE COBRE	UND	110
183	CONJ. ENTRADA/SAIDA MD30 31	UND	40
184	CONTROLE VENTILADOR C/CAPACTOR	UND	4
185	CORALA SEC. RAP.900ML BCO	UND	12
186	CORALAR ACRILICA 3,6ML BRANCO GELOI	UND	30
187	CORALAR SEC. RAP. 3,6ML PRETO	UND	20
188	CORALAR SEC. RAP. 900 ML PRETO	UND	12
189	CORDA SEDA TRANC. VERDE 04MM	UND	4

Handwritten signature



190	CORDA TRANC. PP 2.0MM BCA	KG	4
191	CORRENTE SOLD. 3,2MM(1/8)	UND	6
192	CURVA 180 GRAUS ELETD. ROSC 1"	UND	30
193	CURVA 180 GRAUS ELETD. RDSC 1.1/2"	UND	30
194	CURVA 180 GRAUS ELETD. ROSC 1.1/4"	UND	30
195	CURVA 180 GRAUS ELETD. ROSC 2"	UND	30
196	CURVA 180 GRAUS ELETD. ROSC 3/4"	UND	30
197	CURVA 90 GRAUS ELETD ROSC 3/4"	UND	75
198	CURVA 90 GRAUS ELETD ROSC 1.1/4"	UND	40
199	CURVA 90 GRAUS ELETD ROSC 2"	UND	40
200	CURVA 90 GRAUS ELETD. ROSC 1"	UND	75
201	CURVA 90 GRAUS ELETD. ROSC 1.1/2"	UND	40
202	CX DÁGUA 1500L FIBRA C/ TAMPA	UND	24
203	CX DESC. C - 4/2 5C CINZA CLARD	UND	40
204	CX DESC. C17 S/C BR1	UND	80
205	CX DESC. C17 S/C CM2	UND	100
206	CX DESC. C17 S/C SL1 SALMON	UND	80
207	CX EXTERNA 934	UND	80
208	CX. 4X2 CANALETA 20 40 50 MM	UND	160
209	CX. DÁGUA DE 1000L POLIETILEND	UND	20
210	CX. DES. MD. ALTURA BCA	UND	10
211	CX. DESC. C-4/2 S/C BISCUIT	UND	60
212	CX. DESC. CZA 9 LITROS	UND	10
213	CX. DESCARGA.C17 S/C BR8	UND	60
214	DESEMPENADEIRA MAD. TAM. VARIADO	UND	50
215	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10AMP BRANCO	UND	100
216	DIJUNTOR MONOFASICO DE 16AMP BRANCO	UND	100
217	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20AMP BRANCO	UND	100
218	DIJUNTOR MONOFASICO DE 25AMP BRANCO	UND	100
219	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32AMP BRANCO	UND	100
220	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40AMP BRANCO	UND	80
221	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP BRANCO	UND	60
222	DIJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP BRANCO	UND	40
223	DIJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP BRANCO	UND	40
224	DIJUNTOR TRIFASICO DE 16AMP BRANCO	UND	40
225	DIJUNTOR TRIFASICO DE 20AMP BRANCO	UND	40
226	DIJUNTOR TRIFASICO DE 25AMP BRANCO	UND	40
227	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32AMP BRANCO	UND	40
228	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40AMP BRANCO	UND	40
229	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50AMP BRANCO	UND	40
230	DIJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP BRANCO	UND	40
231	DIJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP BRANCO	UND	30
232	DIJUNTOR UNIP. 06A DIM 55X11066	UND	60
233	DIJUNTOR UNIP. 15A DLBE-1	UND	60
234	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UND	10
235	DISCO DE CORTE 4.1/2 P /METAL	UND	32
236	DISCO DE CORTE DE FERRO 7 X 1/8 X 7/8	UND	50
237	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO	UND	100
238	DISCO LIXA 60	UND	10

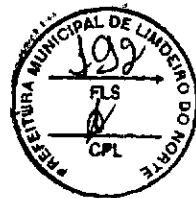
239	DISCO LIXA 7"	UND	10
240	DISCOP/ SERRA CIRC. 4.3/8 20MM	UND	12
241	DJUNTOR 25A	UND	20
242	DJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UND	40
243	DJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	UND	5
244	DJUNTOR TRIFASICO 200 AMP	UND	5
245	DOB. C100FG 4" P/PORTA	UND	3
246	DOBRADIÇA ROCHA 1.1/4	UND	20
247	DUREPOXI 100GR	UND	40
248	DUREPOXI 50GR	UND	60
249	ELETROBOIA 25 AMP	UND	60
250	ELETROBOIA JET 15 AMPERES	UND	60
251	ELETRODO OK SERRALHEIRO 2,50X350MM	UND	5
252	ELETRODUTO ALUM. OK 3,25X350MM	UND	12
253	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20MM PEÇA C/ 50 M	PEÇA	30
254	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25MM PEÇA C/ 50M	PEÇA	30
255	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PCV DE 1 1/2" VARA C/3M	VARA	30
256	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DE 1 1/4" VARA C/3M	VARA	30
257	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DE 1" VARA C/3M	VARA	35
258	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DE 2" VARA C/3M	VARA	30
259	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DE 3/4" VARA C/3M	VARA	50
260	ELETRONIVEL AUTOMATICO DIO 1,5 MT	UND	160
261	ENGATE 30 CM NR3 BCO	UND	260
262	ENGATE 40 CM BCO	UND	260
263	ENGATE 50CM	UND	100
264	ENGATE 60CM	UND	172
265	ENXADA 2.5 LIBRAS S CABO	UND	80
266	ESCADA 07 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	2
267	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	7
268	ESMALTE SINT 3.6 CORES VARIADAS	GL	200
269	ESMALTE SINT LATA C/ 18 LITROS VARIADAS	LATA	100
270	FACA CABO BRANCO TRAMONTINA	UND	4
271	FACA INOX TRAMONTINA 7"	UND	8
272	FACA INOX 6" P/CARNE	UND	4
273	FACA INOX 8"	UND	4
274	FACÃO	UND	30
275	FECHAD. BANHERO 2800/70 IP MAÇ. CROM	UND	200
276	FECHADURA BANHIERO 1000 MASSAN. CROM.	UND	200
277	FECHADURA EXT. 1031	UND	200
278	FECHADURA EXT. 803/2 INOX G BOLA	UND	200
279	FECHADURA EXTERNA A/A CROMADA	UND	30
280	FECHADURA EXTERNA CARAVELLE	UND	10
281	FECHADURA EXTERNA PRATA 1308 BOLA CRC CROMADA	UND	100
282	FECHADURA INTERNA RETA INOX	UND	400
283	FILTRO LINHA PERPLUG 1084/03MT	UND	200
284	FIO 1,5 MM	M	4000
285	FIO 2X1,5MM PARAL. 300V BRANCO	M	3
286	FIO PARALELO 2X1.5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	20
287	FIO PARALELO 2X2,5	M	8000

288	FIO PARALELO 2X2.5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	30
289	FITA BORDA 19X50 BRANCA INOVA	UND	50
290	FITA BORDA BRANCA TX 33MMX25M	UND	50
291	FITA CREPE 18MM X 50M	UND	100
292	FITA CREPE 19X50 2,200	UND	105
293	FITA ISOLANTE 19X20	UND	190
294	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO ROLO C/ 10MT	ROLO	20
295	FITA ISOLANTE ROLO C/ 19X10MT	ROLO	60
296	FITA ISOLANTE ROLO C/ 19X20MT	ROLO	60
297	FITA ISOLANTE ROLO C/ 19X5MT	ROLO	60
298	FITA VVAROSCA 18 X 10	UND	120
299	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MT	UND	60
300	FITA VEDAROSCA 18 X 50MM	UND	190
301	FIXADOR P/ CAL 150ML	UND	100
302	FOICE ROSSADEIRA S/CABO	UND	17
303	FORMICA BRANCA BR	UND	20
304	FOTO CÉLULA C/ BASE DE FERRO	UND	40
305	FOTO CÉLULA NF	UND	40
306	FRIO ASFALTICA LATA C/ 18 LITROS	LATA	15
307	FUIO 2X2 ,5MM PARAL. 300V BRANCO	M	300
308	FUNDO BCO NIV. 3,6ML	UND	10
309	FUNDO BCO NIV.900ML	UND	10
310	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,6 LT	GL	100
311	FURADEIRA 10MM 3/8" 2 VELOCIDADES	UND	15
312	GRAMPO 106/6	UND	20
313	GRAMPO FIXAR FIO 2,5/4,0 MM	UND	240
314	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	5
315	GRAMPO P/ CABODE AÇO 3/8	UND	5
316	GRAMPO P/CABO DE AÇO PESAD. 1/4	UND	5
317	GRELHA 15X15 1INT. SIMPLES	UND	100
318	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1,00MT (3/8")	UND	130
319	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 2,00MT (3/8")	UND	50
320	HASTE DE ATERRAMNETO COBRE 1/2 10,50MMX1200MM	UND	5
321	HIDRALATEX 18L AZUL	UND	20
322	HIDRALEX 900ML/PRETO	UND	30
323	HIDRAMAIS E5MALT. SINTETICO 3,6 ML	UND	30
324	INT LUX. 01TC SIMPLES VERT	UND	9
325	INT LUX. 02 TECLA SIMPLES	UND	20
326	INT SOB(01 TECLAS SIMPLES)	UND	6
327	INT. BCO 01 TECLA	UND	3
328	INT. LUZ 03 TECLAS SIMPLES	UND	40
329	INT. TRAM. 01 TECLA + TOM SIMPLES	UND	17
330	INTERRUPTOR 57170/064	UND	100
331	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 2P+T BRANCO	UND	150
332	INTERRUPTOR 1 TECLA BRANCO	UND	100
333	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X BRANCO	UND	100
334	INTERRUPTOR 1302 1 INT. SIMP.	UND	100
335	INTERRUPTOR 1305 - H 2INT. PARALELO	UND	140
336	INTERRUPTOR 1381/11 01INT + TOM.	UND	180



337	INTERRUPTOR 2 TECLA + 1 TOMADA 2P+T BRANCO	UND	150
338	INTERRUPTOR 2002 JANG. 1 TECHA	UND	100
339	INTERRUPTOR A2101 2 SASSÕES	UND	140
340	INTERUPTOR 1 TECLA	UND	100
341	ISOLADOR CASTANHA 40 X 60 MM	UND	200
342	JOELHO ESC.90 40MM	UND	160
343	JOELHO SDLD. 90 20MM	UND	100
344	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	60
345	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	40
346	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	80
347	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	80
348	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	50
349	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	16
350	JOELHO LISO 25	UND	200
351	JOELHO LR 25X1/2"	UND	100
352	JOELHO LR LATAO 20X1/2"	UND	100
353	JOELHO LR LATAO 25X3/4	UND	60
354	JOELHO RED. LR90 BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UND	160
355	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	100
356	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	80
357	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	80
358	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	70
359	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	35
360	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM.	UND	200
361	KIT COMP. CONV.P CX ACOP.COM ACIO.SUP	UND	40
362	KIT FACIL BLUKIT P/ REG. GAV. 289201	UND	160
363	KIT REPARO PARA TORNEIRA CHUVEIRO	UND	50
364	KIT TESTE COLOR/PH C/ESTOJO	UND	10
365	LÂMPADA LED E27 11W	UND	300
366	LÂMPADA LED E27 24W	UND	200
367	LÂMPADA LED E27 30W	UND	200
368	LÂMPADA LED E27 9W	UND	300
369	LÂMPADA LED TIPO FLUORESCENTE 20W	UND	200
370	LÂMPADA LED TIPO FLUORESCENTE 40W	UND	400
371	LAMPADA 15W	UND	50
372	LAMPADA 25W	UND	50
373	LAMPADA 30W 3U TRI	UND	20
374	LAMPADA 36W	UND	50
375	LAMPADA 3U 20W	UND	50
376	LAMPADA 46W 4U QUADRI	UND	6
377	LAMPADA DE 9W 2U DUO	UND	30
378	LAMPADA ELETR. 3U 20 W	UND	400
379	LAMPADA ELETRICA 3U 25 WT4	UND	160
380	LAMPADA ELETRICA 4U 36M	UND	200
381	LAMPADA ELETRICA 4U 36W E-27	UND	400
382	LAMPADA ELETRICA 3U 18W	UND	340
383	LAMPADA ELETRICA 3U 25W	UND	240
384	LAMPADA ELETRICA 4U 36W UB36	UND	200
385	LAMPADA ESPIRAL 25W	UND	20

386	LAMPADA FLUOR 36W	UND	20
387	LAMPADA FLUORECENTE 40W G- LIGHT	UND	1120
388	LAMPADA FLUORECENTE 20W 0502	UND	400
389	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 3U DE 15W	UND	400
390	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 3U DE 20W	UND	400
391	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 3U DE 25W	UND	300
392	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 4U DE 45 W	UND	100
393	LAMPADA FLUORECENTEN DE 20W	UND	900
394	LAMPADA FLUORECENTEN DE 40W	UND	1000
395	LAMPADA HALDGENA 300W	UND	10
396	LAMPADA MERCURIO 250W E-40	UND	400
397	LAMPADA MISTA DE 160W	UND	30
398	LAMPADA MISTA DE 250W	UND	30
399	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W	UND	60
400	LAMPADA VAPOR DE SODID DE 250W	UND	60
401	LAMPADA VAPDR DE SODID DE 400W	UND	60
402	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	60
403	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	UND	60
404	LAMPADA VAPOR METÁLICD DE 250W	UND	60
405	LATEX EXTERNO 18LT CORES VARIADAS	LATA	500
406	LATEX EXTERND 3,6 LITRDS CDRES VARIADAS	GL	400
407	LAVATORIO PARATI BRANCO	UND	7
408	LAVATORIO S/C GELO POLAR	UND	60
409	LAVATORIO SUSPENSO	UND	60
410	LINHA DE PEDREIRO NAYLON 0.80X100MT	UND	15
411	LIQUIDO ACRILICO SELADOR ACRILICO 3,6ML	UND	5
412	LIQUIDO SELADOR ACRILICO 18L	UND	20
413	LIXA FERRO 120	UND	30
414	LIXA FERRO 36	UND	20
415	LIXA FERRO K- 246 60	UND	30
416	LIXA FERRO K246 220	UND	4
417	LIXA MASSA 100	FLS	2
418	LIXA MASSA 120	FLS	142
419	LIXA MASSA 80	UND	100
420	LIXA P/ FERRO 100	UND	1000
421	LIXA P/ FERRO 150	UND	1000
422	LIXA P/ FERRO 35	UND	200
423	LIXA P/ FERRO 40	UND	200
424	LIXA P/ FERRO 50	UND	200
425	LIXA P/ FERRO 60	UND	200
426	LIXA P/ FERRO 80	UND	200
427	LIXA P/ MASSA 100	UND	1000
428	LIXA P/ MASSA 120	UND	1000
429	LIXA P/ MASSA 150	UND	1000
430	LIXA P/ MASSA 180	UND	1000
431	LIXA P/ MASSA 220	UND	800
432	LIXA P/ MASSA 80	UND	800
433	LIXA PANO K-131 NORTON 30CM	UND	20
434	LIXADEIRA MDNDFASICA 220W	UND	3

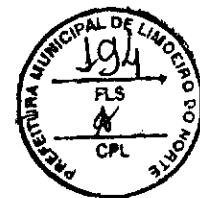


435	LUBRIFICANTE DESEMG. SPRY 300ML	UND	15
436	LUMINARIA BLUM. 2X20 ALETADA APTO	UND	20
437	LUMINARIA PUBLICA ALUM ABERTA LP -200 E-27	UND	40
438	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 1X20W BIV	UND	60
439	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 1X40W BIV	UND	60
440	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 2X20W BIV	UND	100
441	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 2X40W BIV	UND	100
442	LUVA VAQUETA 7CM	UND	10
443	LUVA CORRER ROSC. 3/4	UND	80
444	LUVA DE CORRER DE 25MM	UND	100
445	LUVA DE CORRER DE 32MM	UND	60
446	LUVA DE CORRER DE 40MM	UND	50
447	LUVA DE CORRER DE 50MM	UND	60
448	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	50
449	LUVA DE ESGOTO 100MM	UND	50
450	LUVA DE ESGOTO 150MM	UND	30
451	LUVA DE ESGOTO 40MM	UND	70
452	LUVA DE ESGOTO 50MM	UND	60
453	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	40
454	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	40
455	LUVA DE REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	80
456	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32MM	UND	50
457	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2"	UND	100
458	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4"	UND	100
459	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2"	UND	50
460	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1"	UND	200
461	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4"	UND	200
462	LUVA LISA 25	UND	100
463	LUVA LISA 32	UND	70
464	LUVA MALHA PIGMENTADA 03 FIOS BCO PAR	PAR	10
465	LUVA PIGMENTADA MULTI USO	PAR	40
466	LUVA RED . LR 25/3/4	UND	100
467	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	200
468	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	70
469	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	70
470	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	50
471	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	35
472	MACHADO CABO 100CM MULT	UND	6
473	MANGUEIRA 3/4 X 2MM	MT	600
474	MANGUEIRA DE JARDIM 30MM	UND	15
475	Máquinas roçadeiras	UND	4
476	MARRETA OITAVADA 1500GR	UND	7
477	MARRETA OITAVADA 1000GR	UND	7
478	MARTELO UNHA 23MM POLIDO	UND	7
479	MARTELO UNHA 25MM POLIDO	UND	7
480	MARTELO UNHA 27MM POLIDO	UND	7
481	MASCARA DESCARTAVEL C/ VLVULA	UND	302
482	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	UND	200
483	MASSA ACRÍLICA 3600 ML	UND	120

[Handwritten signature]

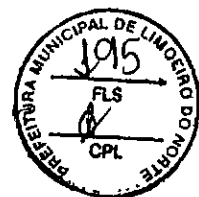


484	MASSA CORRIDA 5KG BALDE	BALDE	120
485	MASSA CORRIDA LATA C/ 18 LITROS	LATA	180
486	NIPEL LUB 26SP LATÃO	LATAO	20
487	NIPEL RDC 12	UND	160
488	NIPEL ROSCAVEL DE 1 1/2"	UND	50
489	NIPEL ROSCAVEL DE 1 1/4"	UND	50
490	NIPEL ROSCAVEL DE 1"	UND	50
491	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2"	UND	100
492	NIPEL ROSCAVEL DE 3/4"	UND	100
493	NDVACOR 3,6ML BRANCO	UND	20
494	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	70
495	PÁ BICO C/ CABO	UND	35
496	PÁ C CABO PLASTICO QUADRADA	UND	44
497	PÁ C/ CABO PLASTICO BICO	UND	15
498	PALHA DE AÇO N° 02	UND	1000
499	PAPELEIRA CARAMELO	UND	10
500	PARAFUSO FRANCES 3/16X2	UND	500
501	PARAFUSO 3.8x40 FENDA C/ 100 UNID	PCT	20
502	PARAFUSO 4.8x65 FENDA C/ 100 UNID	PCT	20
503	PARAFUSO A. A PANELA 4,8X38	UND	24
504	PARAFUSO FENDA 3,5X40	UND	400
505	PARAFUSO FENDA 3.2 X 22	UND	160
506	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38	UND	120
507	PARAFUSO FENDA 4,2 X 40	UND	120
508	PARAFUSO FENDA MAD. 2.5X10	UND	500
509	PARAFUSO FENDA MAD. 3,2X16	UND	200
510	PARAFUSO FENDAMAD. 4,8X65	UND	500
511	PARAFUSO FIXER PH5,0X50	UND	500
512	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UND	1000
513	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2	UND	1000
514	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UND	32
515	PARAFUSO LATAO P/ SANITARIO B10	PAR	50
516	PARAFUSO LATAO P/ SANITARIO B8	PAR	50
517	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO	UND	100
518	PARAFUSO SEX. RDSCA SOBERBA 1/4X60	UND	80
519	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4	UND	40
520	PARAFUSO SX. ROSCA SOB. 1/4X60	UND	4
521	PARAFUSO TELHEIRO C/ 100 UNID	UND	20
522	Pares de botas	PAR	50
523	Pares de luvas	PAR	125
524	PIA 1,20 X 50	UND	70
525	PICARETA CHIBANCA S/ CABO 4KG	UND	15
526	PICARETA ESTREITA S/ CABO 4KG	UND	15
527	PILHA ALCALINA PALITO AAA CART.	UND	60
528	PINCEL ATLAS 820/08	UND	8
529	PINCEL ATLAS 820/14	UND	10
530	PINO FAME 10A P/PLUGUE 2P+T	UND	5
531	PINO MACHO 57401/002 CINZA	UND	60
532	PINO PAD 10A(2P+T)	UND	10



533	PINTA PISO 3,6ML BRANCO	UND	6
534	PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	10
535	PISTOLA PARA PINTURA	UND	18
536	PLACA 4X2 17 PLO	UND	60
537	PLACA 4X4 4004 CZ	UND	80
538	PLACA 4X4 4015 DUNA	UND	40
539	PLACA CEGA 4X2	UND	30
540	PLACA CEGA 4X4	UND	150
541	PLACA LUX 4X2 57105/001	UND	80
542	PLAFON 1000 BCO E PRETO	UND	120
54	PLAFON 100W	UND	200
544	PLAFON 60W	UND	200
545	PLUG ADPTADOR 2P + T BIPOLAR 10AMP	UND	100
546	PLUG DE 1" ROSCAVEL	UND	120
547	PLUG DE 1/2 ROSCAVAL	UND	120
548	PLUG DE 3/4 ROSCAVEL	UND	120
549	PLUG FEMEA	UND	200
550	PLUG MACHO	UND	200
551	PNEU PARA CARRO DE MAO 3,25 X 8	UND	50
552	PORTA GRELHA PG05 15X15 BR	UND	40
553	PORTA SANFONADA 2,10X0,60CM	UND	40
554	PORTA SANFONADA 2,10X0,70CM	UND	40
555	PORTA SANFONADA 2,10X0,80CM	UND	40
556	PORTA START	UND	300
557	PRAF. SANIT. B 10	UND	100
558	PRAFUSO FENDA 3.2 X 16	UND	120
559	PREGO 1.1/4X14	KG	110
560	PREGO 2.1/2X10	KG	30
561	PREGD C/C 13X18(1.1/2X15)	KG	5
562	PREGO C/C 2X12 16X21	KG	80
563	PREGO TELHEIRO 18X27 2.1/2X10-C/ ARRUELA	UND	550
564	PROJETOR CHAPA TRATADA P/ LAMPADA DE 250W E-40	UND	50
565	PROJETOR CHAPA TRATADA P/ LAMPADA DE 400W E-40	UND	50
566	PROLONGADOR P/ GARFOS E BROXAS 2MT	UND	20
567	PROLONGADOR P/ GARFOS E BROXAS 3MT	UND	20
568	PUXA CABO 200/2 15M	UND	140
569	QUADRO MEDIDOR MONOFASICO CMD1	UND	200
570	QUADRO P/ MEDIDOR MONOFASICO EM ACRILICO	UND	25
571	QUADRO P/ MEDIDOR TRIFASICO EM ACRILICO	UND	15
572	REATOR 1X40	UND	8
573	REATOR BLUMENAU ELET.1X20	UND	10
574	REATOR CONVENCIONAL 40W	UND	200
575	REATOR ELETRICO 1X 40 PUP	UND	120
576	REATOR ELETRICO 1X40 POUP	UND	120
577	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE 1X40W	UND	200
578	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE 2X20W	UND	150
579	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE 2X40W	UND	300
580	REATOR INTRA ELET. 1X20	UND	10
581	REATOR INTRAL CONV. 18/20W	UND	20

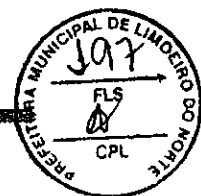
ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



582	REATOR INTRAL ELET. 2X20	UND	10
583	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 150W	UND	70
584	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 250W	UND	70
585	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 400W	UND	40
586	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 70W	UND	70
587	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UND	40
588	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 250W	UND	40
589	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 400W	UND	40
590	REBITADOR 4 PONTAS	UND	15
591	REBITE 4.0 X 16	UND	500
592	REBITE 4.0X12	UND	360
593	REG. ESF. 3/4	UND	120
594	REGISTRO 25MM SOL	UND	60
595	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	UND	40
596	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	UND	40
597	REGISTRO DE GAVETA DE 1"	UND	60
598	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	UND	60
599	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4	UND	40
600	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C 40	UND	60
601	REGISTRO FECHO RÁPIDO 25	UND	100
602	REGISTRO FECHO RÁPIDO 32	UND	80
603	REGISTRO FECHO RÁPIDO 40	UND	35
604	REGISTRO FECHO RÁPIDO 50	UND	30
605	REGISTRO GALVANIZADO P/ACAB. 3/4	UND	80.
606	REGISTRO SOLDAVEL DE 32MM	UND	40
607	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UND	40
608	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UND	30
609	REGUALDORES DE GÁS	UND	12
610	REGULADOR DE GAS 505/01 01 KG	UND	25
611	REJUNTE FLEX 1 KG CORES VARIADAS	PCT	200
612	ROLDANA MONOFASICA 56 X 56	UND	80
613	ROLDANA TRIFASICA 72 X 72	UND	80
614	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100
615	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	100
616	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	60
617	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	60
618	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO MISTA 23CM	UND	100
619	ROLO PARA PINTURA 23CM ANTI GOTA	UND	100
620	ROLO PINT. 1343 09CM CABO PLASTICO	UND	80
621	ROLO PINTURA ESPUMA 09CM	UND	15
622	ROLO PINTURA ESPUMA 406/9 CINZA	UND	15
623	ROLO TEXTURA FINA 9CM ACABAMENTO	UND	50
624	SANITARIO CONV. PÁRATI CZA CLARO	UND	10
625	SENSOR PRESENÇA MPT - 40 S TETO	UND	60
626	SERRA MANUAL	UND	6
627	SERRA MANUAL BIMETAL	UND	100
628	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO	UND	120
629	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	60
630	SIFÃO SANF. UNIV. 1X40MM	UND	30

631	SIFÃO UNIV. SANFONADO	UND	60
632	SOLVENTE 101.02 C05L	UND	10
633	SOLVENTE 101 900ML	UND	200
634	SOLVENTE 900ML AGUARRAS	UND	20
635	SOLVENTE A GRANEL	LATA	30
636	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	200
637	SOQUETE 108/0 PRETO	UND	80
638	SDQUETE 402S PRETO	UND	60
639	SOQUETE 552S PRETO	UND	120
640	SOQUETE BR 703	UND	160
641	SOQUETE C/RABICHO PRETO E-27	UND	180
642	SOQUETE DE TETO 11770 PTO	UND	140
643	SOQUETE PRÁTICO 702 DESIGNER PTC	UND	140
644	SOQUETE PRONTO BTO	UND	140
645	SOQUETE S/ RABICHO DE LOUÇA E-40	UND	80
646	SPUD BS5 / F	UND	80
647	5PUD BS5 1.1/2 X2	UND	80
648	5PUD DN 40	UND	60
649	START 30 - 40W	UND	720
650	START DE 20W	UND	400
651	STARTER 40W FS- 4	UND	600
652	SUPERCAL 5KG	UND	390
653	SUPORTE FLUOR . START	UND	10
654	SUPORTE P/ CALHA PLUVIAL ZINC. DOB. 1,70M	UND	20
655	SUPORTE PORTA STARTER	UND	150
656	TARRAXA 3/4	UND	200
657	TE ESGOTO 100MM	UND	90
658	TE ESGOTO 40MM	UND	100
659	TE ESGOTO 50MM	UND	80
660	TE ESGOTO 75MM	UND	50
661	TE SOLDAVEL 25MM	UND	140
662	TE SOLDAVEL 32MM	UND	90
663	TE SOLDAVEL 40MM	UND	50
664	TE SOLDAVEL 50MM	UND	50
665	TE SOLDAVEL 60MM	UND	50
666	TELA P/ CX D AGUA VERDE 1,00X50M	ROLO	150
667	TELA P/ CX D AGUA VERDE 1,50X50M	ROLO	150
668	TESOURA PARA GRAMA 12	UND	15
669	TEXTURA EXTERNA 18LT VARIAS CORES	LATA	160
670	TINTA EM PÓ 20KG	FDO	60
671	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML AZUL FRANÇA	UND	30
672	TINTA LATEX 18L AZUL PRDFUNDO	UND	100
673	TINTA PÓ PACOTE C/ 2 KG	UND	10
674	TOMAD 1405 2P + T 10 A - S/E	UND	60
675	TOMADA 1407 2 TOM SE EXT	UND	120
676	TOMADA 5100 5ILENT. 2P UNIV. RED. 10/250	UND	140
677	TOMADA PLUS BR 2557 TOM. DUPLA	UND	140
678	TOMADA 1 SEÇÃO BRANCO	UND	200
679	TOMADA 1 SEÇÃO SISTEMA X BRANCO	UND	200

ep



680	TOMADA 1406 2P + T SE	UND	120
681	TOMADA 2 SEÇÕES BRANCO	UND	200
682	TOMADA 57170/065	UND	140
683	TOMADA LUX 02 TOMADAS SIMPLES	UND	30
684	TOMADA P/ TELEFONE BRANCO	UND	100
685	TORNEIRA LAVAT. BR0102940689	UND	340
686	TORNEIRA PIA 1/2X3/4 BCO 0777	UND	200
687	TORNEIRA 1/2 P/ PIA LONGA 18CM	UND	10
688	TORNEIRA 1/2POL. 1110	UND	140
689	TORNEIRA 1126 1/2 CR	UND	100
690	TORNEIRA 1126 TANQUE CURTA 3/4	UND	120
691	TORNEIRA 1197 LAV. C50	UND	160
692	TORNEIRA 2790 LAVA. BR	UND	160
693	TORNEIRA FAME BICA RETA LAVAT. CISNE	UND	5
694	TORNEIRA LAVAT. 1/2 BCO	UND	160
695	TORNEIRA LAVATORIO PLAST 1/2	UND	80
696	TORNEIRA P/ PIA 3/4 PLÁSTICA	UND	110
697	TORNEIRA P/ PIA DE 1/2 PLÁSTICA	UND	110
698	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	30
699	TORNEIRA PLASTICO JARDIM DE 1/2	UND	35
700	TORNEIRA PLASTICO JARDIM DE 3/4	UND	35
701	TORNEIRA PLASTICO SIMPLES 1/2	UND	80
702	TORNEIRA PLASTICO SIMPLES 3/4	UND	80
703	TORNEIRA TANQUE MARES 3/4 PRETA	UND	160
704	TRENA FITA AÇO DE 5MT	UND	15
705	TRENA FITA AÇO DE 8MT	UND	15
706	TRINCHA 2.1/2	UND	10
707	TRINCHA 319/05	UND	15
708	TRINCHA 319/31	UND	80
709	TRINCHA 395/03	UND	10
710	TRINCHA 419/2 3/4	UND	80
711	TRINCHA 619/9	UND	10
712	TRINCHA ATLAS 319/07	UND	10
713	TRINCHA DE 1 1/2"	UND	60
714	TRINCHA DE 1"	UND	60
715	TRINCHA DE 1/2"	UND	60
716	TRINCHA DE 2"	UND	60
717	TRINCHA DE 2 1/2"	UND	40
718	TRINCHA DE 3"	UND	40
719	TRINCHA DE 3/4"	UND	60
720	TRINCHA DE 4"	UND	40
721	TRINCHA STRAIN & VERNI 2"	UND	8
722	TUBO CAIXA DE DESCARGA EXT.C/CURVA 40MM	UND	60
723	TUBO CX DESC. EXTERNA N-19 BCO	UND	80
724	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20 MM 3MTS PLAST.	UND	12
725	TUBO ESGOTO PVC 100MM	UND	100
726	TUBO ESGOTO PVC 150MM	UND	30
727	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UND	470
728	TUBO ESGOTO PVC 50MM	UND	90



729	TUBO EXTENSIVO P/LAVAT. 301	UND	140
730	TUBO EXTENSIVO UNIV 301014100	UND	140
731	TUBO P/ CAIXA DESCARGA 1,20 MTS	UND	60
732	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM VARA C/ 6M	VARA	80
733	TUBO ROSCAVEL 1/2" VARA C/ 6M	VARA	30
734	TUBD ROSCAVEL 3/4	UND	140
735	TUBO SOLD PVC 50MM VARA C/ 6M	VARA	30
736	TUBO SOLD. PVC 32MM VARA C/ 6M	VARA	40
737	TUBO SOLD. PVC 40MM VARA C/ 6M	VARA	30
738	TUBO SOLDAVEL 25MM	M	680
739	VALVULA LAVATORIO V8	UND	140
740	VALVULA LAVAT. S/UNHO BR	UND	180
741	VALVULA MICROTORIO C/ CANOPLA	UND	100
742	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	60
743	VALVULA PARA PIA COZINHA	UND	35
744	VALVULA SUÇÃO 1"	UND	25
745	VALVULA SUÇÃO 1 1/2	UND	15
746	VALVULA SUÇÃO 1 1/4	UND	15
747	VARA ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND	160
748	VASO SATINARIO ACOPLADO	UND	60
749	VASSORA REG. COM CABO 18 DENTES	UND	100
750	VASSOURAO	UND	150
751	VEDACIT 1L	UND	100
752	VEDAJA CAIXA DE 18 KG	UND	25
753	VEDANTE PARA TORNEIRA	UND	100
754	VERNIZ NEUTREX 3,6 LT	UND	40
755	VERNIZ NEUTREX 900ML	UND	100
756	VITRO BASCULANTE 40X40	UND	50
757	VITRO BASCULANTE 40X60	UND	50
758	VOLANTE BLUKIT ABS 4001 C-45 CR	UND	80
759	ZINCO 2X1 FOLHA DE 08KG	UND	5



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Pregão Presencial nº 2017.1010-001-GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Pregão Presencial nº 2017.1010-001-GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Pregão Presencial nº 2017.1010-001-GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Pregão Presencial nº 2017.1010-001-GM, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Presencial nº 2017.1010-001-GM, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LIMOEIRO DO NORTE,.....

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MAIOR DESCONTO POR LOTE

PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

ABERTURA: XXX/ XXX/ XXXX

Horário: XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Tel.:(88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo SECRETÁRIO(A) de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

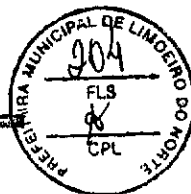
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

a. Itens Homologados:





Lote :

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

Valor referência: _____.

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ XXXXXXXX.

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na sede da Secretaria de Saúde do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, centro– LIMOEIRO DO NORTE - CE.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Compra;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2017, sendo dotação orçamentária Nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.



6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretaria competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.



9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LIMOEIRO DO NORTE, ____ de ____ de ____.

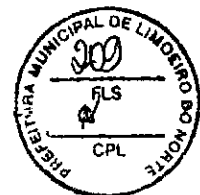
XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- FORNECEDOR
CE

Testemunhas:





1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____